



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.299 DE 29 DE JULHO DE 1.987  
=====

"Dispõe sobre a regularização de edificações - clandestinas".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí - pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são con - feridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As edificações residenciais clandestinas que até o início da vigência desta Lei já estejam ha - bitadas, e não obedeçam a legislação pertinente e recuos - frontais, poderão ser regularizadas, relevando-se a inob - servância dos recuos mínimos, desde que os respectivos pro - jetos de regularização sejam apresentados à Prefeitura até 31 de Dezembro de 1.987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de julho de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

